

digitada em

Lei nº 1.471

30/10/95

Cria o Núcleo Educacional Municipal de Ensino - NEME.

O povo de Paracatu, por seus representantes, 10  
ereita, e eu em seu nome, Prefeito Municipal, con-  
ciona a seguinte lei:

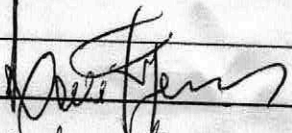
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-  
torizado a criar o NEME - Núcleo Educacional Mun-  
icipal de Ensino, com a finalidade de atender  
população de baixa renda, com a formação a  
mão de obra específica, com cursos de pequena  
duração, com atendimento a jovens acima de  
14 anos, bem como o Pré-Escolar na faixa es-  
tária de 04 à 06 anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do evento  
enunção por conta de Lei Orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-  
trários entrará a presente Lei de Paracatu na  
data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Câmara Municipal  
de 1986.

  
Presidente

Paracatu (MG) 25.09.17 28 mai  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL  
José Fernandes dos Santos  
Secretário